

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

ANO: 2026

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO DO SABER	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
COMISSÃO RELATORA: Maria das Graças Lima e Rosirene Lucas dos Anjos	
PARECER N° 006/2026	APROVADO PELA CEB EM: 29/04/2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu Ofício nº 01/2026, subscrito pela Diretora Joaquina Leite Barros, solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento da escola **Construção do Saber**, localizada à Rua José da Cruz Neves, nº 350, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, com a seguinte documentação: **Ato de criação da Instituição: CNPJ N° 02.758.992/0001-46; Licença do Corpo de Bombeiros; Planta do Prédio com declaração de habitabilidade elaborado por profissional com registro no CREA / PE; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica/PPP e Relação dos profissionais de educação que compõem a equipe técnica pedagógica e administrativa da instituição.**

À Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, é atribuída a competência legal para normatizar e regulamentar o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada, as quais fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro - PE. Esta Câmara cumpriu a tarefa de analisar o pedido com base na Resolução CME/CEB nº 01/2025, que define os critérios para que as instituições educacionais da Educação Infantil sejam autorizadas a funcionar com qualidade e equidade. Duas Conselheiras integrantes da Câmara da Educação Básica - CEB, foram designadas para análise do processo: Maria das Graças Lima e Rosirene Lucas dos Anjos Silva.

Após a análise da documentação a equipe fez a visita de verificação prévia “in locus” com objetivo de avaliar as instalações físicas da instituição, e oferecer um relatório técnico que subsidiará o parecer final, o qual segue transcrito:

“ O prédio onde funciona a instituição de ensino é uma casa toda adaptada que atende de forma segura as crianças e seus profissionais. Entretanto, ainda apresenta ausência de acessibilidade arquitetônica em alguns espaços da instituição, muito embora a direção tenha demonstrado preocupação e já vem buscando formas de sanar a situação.”

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e os princípios a serem observados para a sua oferta, conforme está expresso na referida lei:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade.

Apesar da luta em nível nacional pela garantia da oferta da educação pública de qualidade para toda a população, há de se reconhecer que o poder público sozinho, não dar conta dessa demanda ainda, sendo necessária a oferta do ensino, de forma complementar, em instituições da rede privada. Nesse sentido, as duas redes, públicas e privadas, tornam-se parceiras e não concorrentes, tendo em vista serem regidas pelas mesmas regras nacionais.

Como se observa, a LDB ainda explicita algumas regras para a oferta do ensino na iniciativa privada:

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

O credenciamento e autorização de funcionamento da instituição em análise, reflete uma necessidade e um compromisso de alguns setores da sociedade salgueirense com a oferta da educação na iniciativa privada, de forma complementar ao sistema público, desde que, cumpridas as exigências legais em nível nacional e do sistema de ensino local. É nesse sentido que o Conselho Municipal de Educação enquanto órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, exerce um papel importante frente às instituições de Educação Infantil da Rede Privada do município, orientando, avaliando a qualidade dos espaços e da educação oferecida e autorizando o seu funcionamento.

III – VOTO DA RELATORIA

Fundamentados nos termos na legislação vigente, e,

Considerando o tempo de serviços que a instituição escolar presta à comunidade, inclusive com avaliações positivas da sua qualidade;

Considerando ainda, o Parecer Técnico das conselheiras que avaliaram “in locus” a estrutura física da instituição, a equipe relatora vota pelo Credenciamento e Autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil na Escola Construção do Saber, a qual será integrada ao Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE.

Salgueiro, 15 de março de 2026.

Relatoria:

Maria das Graças Lima - Presidente CME

Rosirene Lucas dos Anjos - Presidente da Câmara de Educação Básica.

IV – VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

A Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, aprova na íntegra o Parecer da equipe relatora.

Salgueiro, 29 de abril de 2026.

Conselheiras:

Maria da Saúde Avelino Oliveira

Cícera Rosimere Ferreira

Pâmela Monalisa Hipólito Silva

Aurélia Maria de Carvalho Sá

Rosirene Lucas dos Anjos

Maria das Graças Lima.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:20C22C9A